Processo Administrativo nº. 001622/2026
Objeto: contratação de empresa para locação de estruturas para eventos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para locação de estruturas de eventos , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação e cultura de Espírito Santo/RN para o desfile cívico de 2026**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA 4MX4M, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTO LATERAL, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E COM UMA FONTE DE ILUMINAÇÃO. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	UND	20	360,00	7.200,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA 5MX5M, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTO LATERAL, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E COM UMA FONTE DE ILUMINAÇÃO. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	UND	15	329,67	4.945,00

3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Cabine Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como “sanitário masculino / sanitário feminino”, altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico. A responsabilidade pelo recolhimento dos dejetos, remoção, transporte das cabines e Art/Trt éda contratada	UND	12	433,83	5.109,96
4	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA	METRO	600	23,53	14.118,00
5	Locação de palco medindo 10,00 m x 6,00 m (60 m²), com estrutura modular, piso nivelado e resistente, incluindo montagem, desmontagem e condições adequadas de segurança para realização do evento.	DIARIA	1	4.966,33	4.966,33

6	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE: SonorizaçãoSemiprofissional: Composta de uma mesa de som digital32 canais (LS9, X32, M7CL, SOUNDCRAFT SI, MIDAS M32, YAMAHA TF); 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 8 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe “H” de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB” de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo “Haken Systen” de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub	DIARIA	1	3.551,44	3.551,44

	grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similiar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similiar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similiar; Kit demicrofones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ouSimiliar, 04 SM 56 ou Similiar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt éda contratada.				

7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: com 22 beam 230/9r; 34 par led 3wts; 14 strobo de 200 wts; 08 mooving wash led/ 108, 01 mesa digital com no minimo 80 canais; 04 mini blut de 06 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. a responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	DIARIA	1	2.737,50	2.737,50
8	Locação de arquibancada modular medindo 10,00 metros de comprimento, com 5 (cinco) degraus/níveis, estrutura metálica e assentos, incluindo montagem e desmontagem, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.	DIARIA	1	7.533,33	7.533,33

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A Aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de no máximo **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data da ordem de compra, na forma do art. 105 da Lei n°. 14.133/2021.

1.5. A locação será realizada em parcela única, com disponibilização integral dos bens no início da vigência contratual.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R$ 50.251,61(cinquenta mil duzentos e cinquenta um reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Espírito Santo/RN quanto à disponibilização de estruturas necessárias para a realização do Desfile Cívico Municipal, evento de relevante interesse público, cultural, educacional e social, destinado à

promoção dos valores cívicos, da cidadania, da integração comunitária e da valorização da história e da identidade do Município. A realização do desfile envolve a participação de escolas, instituições públicas, entidades da sociedade civil, bandas marciais, grupos culturais, servidores públicos e demais segmentos da comunidade, demandando a instalação de estruturas temporárias adequadas para garantir a organização, a segurança, a acessibilidade e o conforto dos participantes e do público presente. O problema a ser solucionado consiste na insuficiência de estruturas próprias e permanentes do Município capazes de atender, de forma adequada e segura, às necessidades de infraestrutura do evento, tornando necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias indispensáveis à realização da programação. A disponibilização dessas estruturas é necessária para assegurar condições apropriadas para acomodação do público, autoridades e participantes, bem como para viabilizar a execução das atividades previstas durante o desfile. Entre os itens necessários, conforme o planejamento do evento, poderão estar incluídos estruturas de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis, arquibancadas, banheiros químicos, fechamento e demais equipamentos e serviços correlatos que se mostrarem necessários à adequada realização da programação.

2.2 A Comissão de Planejamento, justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para o exercício de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização do Desfile Cívico de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espírito Santo/RN, compreendendo as estruturas e equipamentos necessários ao adequado funcionamento do evento, tais como palco, cobertura, tendas, arquibancadas, gradis, sonorização, iluminação, banheiros químicos, pórticos, fechamentos e demais estruturas correlatas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e adequação às necessidades do evento, incluindo, quando aplicável, os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem, de modo a assegurar condições adequadas de organização, acessibilidade, segurança e conforto aos participantes, autoridades e público presente.

A quantidade estimada é aquela estipulada no item 1.1 deste termo de referência.

A contratação deve ser efetivada com previsão para o dia 15 de setembro de 2026.

A contratação será realizada por meio da dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. (Lei nº. 14.133/2021).

A adoção do julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se pela natureza integrada, correlata e complementar dos serviços de locação de estruturas para eventos, que deverão ser disponibilizados de forma conjunta e coordenada para a adequada realização do Desfile Cívico de 2026. A contratação de uma única empresa possibilitará maior eficiência na logística, na organização e na disponibilização das estruturas locadas, bem como facilitará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal. O agrupamento dos itens também contribuirá para a padronização das estruturas, a compatibilidade entre os equipamentos e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização do evento, além de reduzir os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado na fase de planejamento da contratação.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos destinados à realização do Desfile Cívico de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espírito Santo/RN, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2026.

A contratação contempla a locação das estruturas necessárias para atender às demandas de organização, montagem e realização do evento, proporcionando condições adequadas para a participação das unidades escolares, grupos, autoridades e comunidade em geral. As estruturas e equipamentos deverão ser disponibilizados conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se padrões de qualidade, segurança, funcionalidade, estabilidade e adequação às características do evento.

A empresa contratada deverá assegurar a disponibilização integral das estruturas dentro dos prazos definidos pela Administração, responsabilizando-se, quando previsto, pelo transporte, montagem, instalação, manutenção, acompanhamento durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada dos equipamentos. Todos os itens locados deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, sendo a contratada responsável pela substituição ou correção de eventuais estruturas ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias, instabilidade ou qualquer desconformidade que comprometa a segurança e a adequada realização do evento, sem ônus adicional para a Administração.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, considerando que a contratação compreende a locação de estruturas e equipamentos para utilização durante evento específico, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional sempre que necessário, especialmente nos casos de falhas, problemas de funcionamento ou necessidade de ajustes nas estruturas locadas, garantindo a continuidade e o adequado desenvolvimento da programação. A manutenção, os reparos e as substituições eventualmente necessários durante o período de utilização deverão ser realizados pela contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução visa garantir a infraestrutura necessária para a adequada organização e realização do Desfile Cívico de 2026, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e organização aos estudantes, profissionais, autoridades e comunidade participante, contribuindo para o fortalecimento das ações educacionais e culturais do Município e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, estando apta a fornecer e disponibilizar as estruturas e equipamentos necessários à realização do Desfile Cívico de 2026, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 REQUISITOS DE CONDIÇÕES DAS ESTRUTURAS

As estruturas e equipamentos locados deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou quaisquer condições que possam comprometer a segurança dos participantes e do público.

4.3 REQUISITOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- A contratada deverá realizar a montagem e instalação das estruturas nos locais e horários determinados pela Administração Municipal, observando o cronograma do evento e garantindo que todos os equipamentos estejam devidamente instalados, ajustados e em condições de utilização antes do início da programação.

4.4 REQUISITOS DE TRANSPORTE E DESMONTAGEM

- Quando previsto no objeto, caberá à contratada o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem e retirada das estruturas, utilizando mão de obra e equipamentos adequados para a execução dos serviços, sem causar danos aos locais utilizados.

4.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA

- As estruturas deverão apresentar resistência, estabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade, devendo a contratada observar as normas técnicas e demais requisitos legais aplicáveis à montagem, utilização e desmontagem de estruturas temporárias para eventos.

4.6 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

- Durante o período de utilização, a contratada deverá assegurar a manutenção e o adequado funcionamento das estruturas e equipamentos, realizando, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários em caso de falhas, defeitos ou avarias que comprometam a realização do evento.

4.7 REQUISITOS DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

- A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo que todas as estruturas estejam devidamente montadas, instaladas e em condições de uso antes do início do Desfile Cívico, previsto para o dia 19 de setembro de 2026.

4.8 REQUISITOS FINAIS

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 Os bens serão entregues de forma única, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de serviços.

5.2. EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.2.1. As estruturas deverão ser transportadas, entregues, descarregadas, montadas, instaladas e testadas pela contratada, devendo estar completamente instaladas, testadas e em perfeitas condições de uso, funcionamento, estabilidade e segurança com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do Desfile Cívico, previsto para o dia 19 de setembro de 2026. Todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais providências necessárias à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.2.2 A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou dentro do prazo definido pela Administração Municipal, de forma organizada e segura, sem causar danos aos locais utilizados, com prazo de até 24 horas após o evento para concluir.

5.2.3 O transporte das estruturas e equipamentos objeto da locação será de inteira responsabilidade da contratada, desde a origem até o local do evento: praça João Alves Freire, incluindo carga, descarga, deslocamento, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega dos materiais. Os custos relativos ao transporte, combustível, mão de obra, veículos, equipamentos e quaisquer outras despesas decorrentes da movimentação das estruturas deverão estar incluídos no valor contratado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.3 ESPEFICICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.3.1 Os serviços a serem contratados incluem:

5.3.1.1 Palcos: Montagem e desmontagem de palco.

5.3.1.2 Iluminação: Fornecimento de refletores, canhões de luz e mesas de controle.

5.3.1.3. Sonorização: Instalação de equipamentos de som adequados ao porte do evento.

5.3.1.4. Tendas: Locação e montagem de tendas para coberturas de áreas específicas.

5.3.1.5. Banheiros químicos: Locação, instalação e manutenção de banheiros químicos.

5.3.1.6. Grades de contenção: Locação de grades para controle e organização do evento.

5.3.1.7. Locação com montagem e desmontagem de arquibancadas;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do objeto contratado, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação abaixo:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. **Habilitação Econômico-financeiro:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.2.4. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA- JURIDICA
Fonte: 15001001

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o valor a pagar; e
d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. No caso de atraso ficará a Contratada constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.1. Poderá a Administração no caso de atraso optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante.

13.5.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 10 de setembro de 2026.

Jorge Reniê Pereira Correia
Presidente da Equipe de Planejamento.